TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO TRANSFORMADOR Nº 02, TRIFÁSICO A SECO, DE 1.000 kVA, DO EDIFÍCIO-SEDE DA PREFEITURA DO RECIFE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

1. DO OBJETO

1.1. Descrição Resumida do Objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada para execução integral de manutenção preventiva e corretiva do Transformador nº 02, trifásico a seco encapsulado em resina, potência de 1.000 kVA, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 380/220 V, do Edifício-Sede da Prefeitura do Recife, compreendendo inspeções, tratamento, reparos, ensaios, transporte e demais atividades indispensáveis à entrega técnica, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

1.1.2. O objeto constitui serviço técnico especializado, por escopo e sem dedicação exclusiva de mão de obra, incidente sobre 01 (um) transformador existente, com fornecimento de materiais, peças e insumos necessários à manutenção e comprovação técnica da condição final do equipamento. A execução integral é de responsabilidade da contratada.

1.1.3. As especificações e os quantitativos do lote único constam do Anexo A e as condições de execução, dos testes, recebimento e garantia, do Anexo B. Identificação: Transformador nº 02, fabricante União, 1.000 kVA, 13,8 kV/380–220 V, 60 Hz, grupo Dyn1, tipo seco encapsulado.

1.2. Informações Preliminares

1.2.1. Segmento de fornecimento: equipamentos em geral.
1.2.2. Critério de julgamento do lote: menor preço global.
1.2.3. Forma de contratação: dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados os limites atualizados e demais requisitos legais.
1.2.4. Interessado: Secretaria de Administração – SAD.
1.2.5. Número de lotes: 01.
1.2.6. Número de itens: 01.
1.2.7. Especificidade do objeto: serviço especializado.
1.2.8. Fonte de Recurso: Tesouro Municipal
1.2.9. Procedimento de Registro de Preços: Não.
1.2.10. Participação de consórcios: Não.
1.2.11. Participação de cooperativas: Não.
1.2.12. Benefícios da LC nº 123/2006:
1.2.12.1. Lotes exclusivos: Não.
1.2.12.2. Cota reservada: Não.
1.2.12.3. Subcontratação: Sim.
1.2.13. Número da CI: 43/2026.
1.2.14. Número do SEI: 38.018615/2026-11.
1.2.15. Regime de execução: empreitada por preço global.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O sistema central de refrigeração do Edifício-Sede da Prefeitura do Recife é essencial para assegurar condições adequadas de trabalho e atendimento ao público. O comprometimento de sua alimentação elétrica tem prejudicado a climatização dos ambientes, especialmente diante das elevadas temperaturas registradas no Recife e da tendência de intensificação do calor, ocasionando desconforto térmico e possíveis prejuízos ao desempenho das atividades administrativas. A necessidade de restabelecimento dessas condições encontra respaldo na proteção à saúde e à

segurança dos trabalhadores, prevista nos arts. 7º, inciso XXII, e 39, § 3º, da Constituição Federal, bem como nos parâmetros de conforto térmico estabelecidos pela Norma Regulamentadora nº 17 (NR-17).

2.2. Conforme o Laudo Técnico nº 01/2026, que integra este Termo de Referência como Anexo C, o Transformador nº 02 apresentou aquecimento anormal, cheiro de queimado e ruído, sendo retirado preventivamente de operação para evitar o agravamento dos danos e possível perda do equipamento. A avaliação técnica identificou a necessidade de manutenção preventiva e corretiva, visando ao seu recondicionamento e à recuperação de suas condições operacionais.

2.3. A solução proposta compreende a realização de inspeções, limpeza técnica, secagem térmica controlada, reapertos, tratamento ou substituição de componentes deteriorados e ensaios de comprovação, conforme recomendações do laudo técnico. A intervenção busca recuperar a confiabilidade e a segurança do equipamento, contribuindo para o restabelecimento da climatização e a continuidade dos serviços públicos. O retorno à operação ficará condicionado à apresentação de relatório técnico conclusivo, resultados satisfatórios dos ensaios e autorização operacional.

2.4. A contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, observados o limite legal atualizado, o somatório das despesas de mesma natureza no exercício e os demais requisitos previstos no art. 72 da referida Lei.

2.5. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar – ETP fica dispensada, conforme o art. 12, inciso I, da Instrução Normativa SEPLAGTD nº 02, de 23 de fevereiro de 2023, aplicável às contratações por dispensa em razão do valor.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução consiste na manutenção preventiva e corretiva, com recuperação funcional (recondicionamento técnico) do Transformador nº 02 existente, por empresa especializada, compreendendo a avaliação de enrolamentos, isolação, conexões e acessórios, a execução das intervenções tecnicamente necessárias, ensaios de verificação e entrega de relatório conclusivo, observadas as recomendações do laudo técnico constante do Anexo C.

3.2. Recomenda-se vistoria prévia, de caráter facultativo, para conhecimento das condições de movimentação, acesso, guarda e reinstalação do equipamento, observadas as condições do tópico de vistoria. A empresa deverá considerar, na proposta, todas as providências sob sua responsabilidade, ainda que opte por não realizar a vistoria.

3.3. O preço global deverá abranger mão de obra, responsável técnico, ART, insumos, peças necessárias ao escopo, ferramentas, instrumentos, limpeza, tratamento térmico controlado, ensaios, transporte e movimentação do equipamento, além de encargos, tributos e demais despesas necessárias à execução integral.

3.4. A contratada assumirá responsabilidade integral pelos métodos adotados, diagnóstico complementar, segurança, conservação e integridade do transformador sob sua guarda, qualidade dos materiais e reparos, ensaios, documentação, transporte, movimentação, instalação e entrega técnica. O acompanhamento pela Administração não afasta essa responsabilidade.

3.5. A contratação em lote único permite assegurar a unidade da responsabilidade técnica e contratual pela manutenção, pelos testes e pela entrega do Transformador nº 02, evitando a fragmentação de etapas interdependentes.

3.6. O resultado esperado é a recuperação do equipamento, com comprovação objetiva de suas condições elétricas e mecânicas, mediante resultados de ensaios e parecer conclusivo do responsável técnico. A liberação para energização ficará condicionada às verificações de segurança e à autorização operacional pertinente.

4. DA COMPATIBILIDADE COM O PCA

4.1. A demonstração da pertinência entre a contratação e o planejamento do órgão ou entidade, com a identificação da previsão no Plano de Contratações Anual, está identificada no DFD nº 3101.0050/2026.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Sustentabilidade

5.1.1. A execução deverá priorizar o uso racional de água, energia e materiais, evitando desperdícios, contaminações e emissões desnecessárias durante a limpeza e o tratamento do equipamento.

5.1.2. Os materiais de limpeza, peças e insumos empregados deverão ser tecnicamente compatíveis com transformadores a seco encapsulados, sem comprometer a isolação ou os componentes existentes.

5.1.3. Os resíduos gerados deverão ser segregados e destinados adequadamente, sob responsabilidade da contratada, observada a legislação ambiental pertinente.

5.1.4. As peças eventualmente substituídas e os componentes retirados do patrimônio municipal deverão ser identificados e entregues à Administração, salvo destinação expressamente autorizada.

5.2. Requisitos técnicos e de segurança

5.2.1. Os serviços observarão a série ABNT NBR 5356, em especial as partes aplicáveis aos transformadores a seco, a ABNT NBR 14039, a NR-10 e as demais normas técnicas e de segurança incidentes, além das recomendações pertinentes do fabricante.

5.2.2. A contratada deverá realizar diagnóstico complementar, identificar as causas prováveis de aquecimento e ruído, definir os procedimentos de manutenção e verificar a integridade de bobinas, isolamento, derivações, terminais, barramentos, sensores e demais componentes pertinentes.

5.2.3. Deverão ser realizados limpeza técnica, secagem/tratamento térmico controlado conforme parâmetros tecnicamente justificados, inspeções, reapertos com torque apropriado e reparos ou substituições de componentes que apresentem degradação, respeitada a integridade do equipamento.

5.2.4. A execução deverá contar com responsável técnico legalmente habilitado, ART e equipe qualificada, com instrumentos aferidos quando aplicável, observadas as prescrições de segurança da NR-10.

5.2.5. A contratada responderá integralmente pelas etapas de recebimento, transporte, movimentação, guarda, manutenção, retorno e reinstalação do transformador, incluindo as reconexões elétricas e verificações necessárias à entrega técnica, utilizando meios adequados às características do equipamento e observadas as condições de segurança aplicáveis.

5.2.6. Antes da liberação técnica deverão ser realizados ensaios elétricos e inspeções pertinentes, com confronto dos resultados anteriores e posteriores, registros dos instrumentos, condições de teste e critérios aplicados, e emissão de relatório conclusivo assinado pelo responsável técnico.

5.2.7. Nenhuma energização poderá ocorrer sem a conclusão satisfatória dos testes, a manifestação de aptidão do responsável técnico e a autorização da Administração responsável pela operação elétrica. Havendo restrição técnica, a contratada deverá identificá-la e propor as medidas necessárias.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.1. Além da disputa e do critério de julgamento informados no item 1.2, a seleção observará os seguintes requisitos:

6.2. Qualificação Técnica

6.2.1. Declaração de Conhecimento das Condições Locais (Vistoria)

6.2.1.1. Recomenda-se a realização de vistoria técnica, facultativa, para conhecimento das condições de acesso, manuseio, movimentação, retirada e eventual reinstalação do Transformador nº 02, acompanhado por agente designado pela Administração.

6.2.1.2. A vistoria deverá ser previamente agendada pelo telefone (81) 3355-8181 / 3355-8433 / 9.9427-0810

6.2.1.3. A vistoria se realizará nos horários seguintes: Das 08 às 16h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

6.2.1.4. A vistoria será acompanhada pelo seguinte agente público: Allana Pereira.

6.2.1.5. O prazo para realização da vistoria iniciar-se-á no primeiro dia útil seguinte ao da publicação do Edital (Termo de Referência), estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública da dispensa eletrônica.

6.2.1.6. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6.2.1.7. Caso opte por não realizar a vistoria, o licitante deverá apresentar DECLARAÇÃO FORMAL DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA, assinada pelo representante legal, declarando pleno conhecimento das condições e assumindo os riscos ordinariamente previsíveis.

6.2.1.8. A não realização da vistoria não poderá fundamentar alegações posteriores de desconhecimento das condições locais, nem afastar a responsabilidade integral da contratada pela execução do objeto.

6.2.1.9. A vistoria permitirá verificar as condições do equipamento e do local, bem como eventuais restrições de acesso, transporte e movimentação, preservados os procedimentos de segurança e a isonomia entre os interessados.

6.2.2. Certidões e Atestados

6.2.2.1. A licitante deverá comprovar a aptidão para atender ao objeto do certame, por meio da apresentação de certidões ou atestados, emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente.

6.2.2.2. As certidões deverão se referir a serviços, em atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente.

6.2.2.3. As certidões deverão conter, explicitamente, todos os dados necessários à comprovação das características, contemplando minimamente o seguinte:

6.2.2.4. Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do responsável;

6.2.2.5. Objeto do contrato (tipo de serviço executado ou material fornecido, com quantitativos, local e prazos de início e término da execução);

6.2.2.6. Nome do Responsável Técnico;

6.2.2.7. Afirmação de que a empresa executou o objeto corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

6.2.2.8. Para facilitar a análise, é recomendável que a licitante destaque nas referidas certidões, os serviços cuja experiência se pretende comprovar e o seu respectivo quantitativo.

6.2.2.9. Será admitida a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica que, individualmente ou em conjunto, comprovem experiência anterior em serviços de natureza e complexidade técnica equivalentes ou superiores às do objeto desta contratação, observado o quantitativo mínimo estabelecido no item 6.2.2.14.

6.2.2.10. Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências deste Termo de Referência.

6.2.2.11. Em caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica:

6.2.2.11.1. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, isto é, cujas empresas integrantes fornecem um mesmo bem ou serviço, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio;

6.2.2.11.2. Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, isto é, cujas empresas integrantes fornecem bens e/ou serviços distintos uma das outras, as experiências atestadas serão reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual;

6.2.2.12. Para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

6.2.2.13. Os atestados técnicos são considerados de prazo de validade indeterminados, sendo aceitos independente da data de sua emissão.

6.2.2.14. Os atestados deverão comprovar execução anterior de manutenção preventiva ou corretiva de transformador elétrico de potência ou de serviços técnicos de natureza e complexidade compatíveis, sem exigência de marca ou fabricante específico.

Item	Descrição	Unid	Quantidade Miníma
01	Comprovação de aptidão para a execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos elétricos de complexidade técnica equivalente ou superior à do objeto desta contratação, abrangendo atividades de inspeção técnica, limpeza, recuperação de componentes, reaperto de conexões e realização de ensaios elétricos, destinados à manutenção ou ao restabelecimento das condições de segurança e funcionamento dos equipamentos.	Und	01

6.2.3. Registro ou inscrição na entidade profissional competente

6.2.3.1. Certidão de Registro ou inscrição da empresa e do(s) responsável(is) técnico(s), no que competir, no CREA da região da sua sede, com validade de no mínimo até a data de recebimento da documentação de habilitação.

6.2.3.2. A empresa registrada em CREA de outra unidade da Federação deverá apresentar a certidão de registro de origem e, caso contratada, providenciar o visto ou registro no CREA-PE, conforme aplicável, antes do início da execução dos serviços.

6.2.4. Pessoal Técnico, Instalações e Aparelhamento

6.2.4.1. Comprovação do licitante de que possui em seu quadro, na data prevista para abertura da proposta, profissional devidamente registrado no Conselho Profissional Competente, podendo o vínculo ser comprovado mediante cópia autenticada dos seguintes documentos:

6.2.4.2. Ficha ou Livro de Registro de Empregados; Contrato de Trabalho firmado ou Carteira Profissional, no caso de empregado da empresa;

6.2.4.3. Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, no caso de sócio que desempenhe as atividades técnicas;

6.2.4.4. Contrato de prestação de serviços, firmado entre as partes, na forma da lei civil, e com firmas reconhecidas, no caso de prestador de serviços.

6.2.4.5. A contratada deverá dispor de equipe qualificada, instalações apropriadas para manutenção e tratamento térmico controlado, instrumentos de ensaio elétrico e meios

seguros de movimentação e transporte de transformadores, próprios ou legitimamente disponibilizados.

6.2.5. Profissional Devidamente Registrado no Conselho Profissional

6.2.5.1. Serão exigidos os registros de acordo com o quadro abaixo:

Profissão	Conselho Profissional
Engenheiro eletricista - Profissional legalmente habilitado com atribuições específicas para o objeto	CREA

6.2.5.2. O profissional indicado deverá participar da execução e responder tecnicamente pelos serviços, reparos, ensaios e relatório conclusivo, dentro das atribuições de seu registro profissional.

6.2.6. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial

6.2.6.1. Após a assinatura do Contrato, a contratada deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART correspondente às atividades contratadas. A execução observará a NR-10 e as demais normas de segurança aplicáveis, cabendo à contratada assegurar a habilitação, a capacitação e a autorização de seus trabalhadores, conforme as funções exercidas.

6.3. Qualificação Econômico-Financeira

6.3.1. Certidões Negativas

6.3.1.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

6.4. Condições Gerais da Proposta

6.4.1. A proposta deverá apresentar o preço global para manutenção integral de 01 (um) Transformador nº 02, de acordo com o Anexo A.

6.4.2. Validade da Proposta

6.4.2.1. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 3 (três) meses, contados da data de sua apresentação à Administração.

6.4.3. Garantia de Proposta

6.4.3.1. Não será exigida garantia de proposta, observados os requisitos legais e as condições deste Termo de Referência.

6.5. Anexos da Proposta

6.5.1. A proposta deverá apresentar preço global para o lote único, com discriminação sintética dos serviços por itens, incluindo todas as despesas diretas e indiretas.

6.5.2. Os preços deverão abranger integralmente diagnóstico, mão de obra especializada, ART, materiais, limpeza, tratamento térmico, reparos, ensaios, transporte, movimentação,

reinstalação, reconexões elétricas, acompanhamento operacional, documentação, encargos, tributos e demais despesas necessárias à completa execução do objeto.

6.5.3. A proponente deverá observar o prazo máximo de 30 (trinta) dias para execução integral dos serviços, contado da ordem de serviço.

6.5.4. Antes do início, a contratada apresentará programação sintética das etapas da manutenção, dos ensaios e da entrega técnica, compatível com o prazo contratado.

7. DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. Para assinatura do contrato, a empresa selecionada deverá manter válidas as condições de habilitação e apresentar a identificação do representante responsável pela assinatura, com comprovação de seus poderes de representação, caso esses documentos ainda não constem do processo.

7.2. A empresa registrada no CREA de outro Estado deverá apresentar o respectivo registro de origem e providenciar o visto ou registro no CREA-PE, conforme aplicável, bem como a regularidade dos responsáveis técnicos nessa jurisdição, antes do início das atividades.

7.3. No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar a identificação do responsável técnico pela execução, com atribuições compatíveis com o objeto, e a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART, devidamente registrada no CREA-PE, abrangendo as atividades contratadas.

7.4. No mesmo prazo, a contratada deverá apresentar o cronograma físico-financeiro, contendo as etapas de execução, os respectivos prazos, valores e critérios objetivos de medição, de modo a permitir o acompanhamento e o pagamento dos serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, além de indicar seu preposto e os canais de contato para acompanhamento da execução.

8. DO CONTRATO

8.1. Prazo de Assinatura

8.1.1. O prazo de assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis após a notificação.

8.1.2. O contrato deverá ser assinada no prazo definido acima, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

8.1.3. Caso o licitante selecionado, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebre o contrato, a Administração poderá examinar as propostas subsequentes e verificar as condições de habilitação dos interessados, observada a ordem de classificação e as exigências do Edital (Termo de Referência), até a seleção de proposta que atenda às condições da contratação.

8.2. Prazo de Vigência

8.2.1. O prazo de vigência contratual será de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

8.3. Prorrogação do Contrato

8.3.1. A vigência poderá ser prorrogada, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, nos casos legalmente admitidos para contrato por escopo, observada a Lei nº 14.133/2021.

8.4. Garantia de Execução Contratual

8.5. Não será exigida garantia de execução contratual prevista no art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a contratação por escopo definido, a ausência de pagamento antecipado e o pagamento condicionado à comprovação e ao ateste dos serviços efetivamente executados.

8.6. A dispensa dessa garantia não afasta as garantias dos equipamentos e serviços nem a responsabilidade da contratada pela correção de falhas, reparação de danos e cumprimento integral das obrigações contratuais, permanecendo aplicáveis a fiscalização e as sanções previstas no contrato.

8.7. Subcontratação

8.7.1. Será admitida subcontratação parcial de atividades acessórias, limitada a 20% do valor total contratado, mediante prévia autorização da Administração, preservada a execução da parcela principal pela contratada.

8.7.2. A subcontratação não reduzirá a responsabilidade integral da contratada pelos serviços, pela segurança, pelos prazos, pelos reparos e pelos resultados de ensaios.

8.7.3. É vedada a subcontratação integral do objeto ou da parcela principal de manutenção, reparos e emissão do relatório técnico conclusivo.

8.7.4. Aplicam-se os impedimentos à subcontratação previstos no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

8.8. Obrigações da Contratante

8.8.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.

8.8.2. Acompanhar e exercer a fiscalização da execução do objeto licitado, através de servidor especialmente designado;

8.8.3. Informar à contratada sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações.

8.8.4. Rejeitar o objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas;

8.8.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.8.6. Analisar a nota fiscal para verificar se é destinada ao emissor do empenho;

8.8.7. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Termo de Referência;

8.8.8. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis;

8.8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.8.10. Efetuar o pagamento à contratada do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;

8.8.11. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

8.8.12. Resolver, previamente a expedição da ordem de serviço, as pendências, liberações de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início da execução do objeto.

8.9. Obrigações da Contratada

8.9.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

8.9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei Federal n.º 14.133/21) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal n.º 8.078/90);

8.9.4. A responsabilidade da contratada por acidente não é elidida por culpa de terceiro

8.9.5. Manter com a contratante relação formal, por escrito, ressalvados os entendimentos verbais que motivados pela urgência deverão ser, de imediato, confirmados por escrito.

8.9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.9.7. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização do órgão contratante, relativamente ao objeto;

8.9.8. Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados, informando previamente toda e qualquer alteração nas condições de fornecimento do objeto que atinja direta ou indiretamente à contratante;

8.9.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução dos serviços, inclusive com pessoal, os quais não terão nenhum vínculo empregatício com a contratante, inclusive selecionando e preparando os funcionários responsáveis pelo serviço, responsabilizando-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

8.9.10. Cumprir as demais exigências operacionais e demais disposições do Termo de Referência.

8.9.11. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.9.13. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da comunicação expedida pelos Órgãos e Entidades da PCR, nos termos do art. 119 da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.9.14. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei Federal n.º 14.133/21;

8.9.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante.

8.9.16. A contratada deverá prestar as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, atendendo em até 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação emitida pelo Gestor Responsável, designando para acompanhamento permanente do objeto;

8.9.17. Emitir relatórios gerenciais, sempre que requisitada e no prazo estabelecido na solicitação, no qual deverão constar: os órgãos solicitantes, o objeto contratado por emissão de empenho e os respectivos quantitativos, além de outras informações necessárias;

8.9.18. O relatório gerencial deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura de forma impressa e arquivo eletrônico em formato aberto – OpenXML (*.XLSX) ou Opendocument (*.ODS) – contendo os lançamentos relativos ao período pertinente;

8.9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21), devendo ser priorizado (a) adolescente entre 14 e 18 anos que estejam em situação de vulnerabilidade ou de risco social, conforme Recomendação MPT n.º 51712.2024, de 09 de maio de 2024, a partir de consulta ao link disponibilizado pelo Ministério do Trabalho e Emprego: https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz;

8.9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único da Lei Federal n.º 14.133/21);

8.9.21. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.9.22. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.9.23. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Credenciamento Unificado de Fornecedores da Prefeitura do Recife (SICREF), o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

8.9.23.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

8.9.23.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

8.9.23.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

8.9.23.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

8.9.23.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.9.24. O Contratado terá responsabilidade solidária por atos e omissões do subcontratado que resultem em descumprimento da legislação trabalhista (art. 2º, inciso IV, do Decreto n.º 12.174, de 2024).

8.9.25. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.9.26. Responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços contemplados neste termo de referência, nos termos da legislação vigente;

8.9.27. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.9.28. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.9.29. Arcar com todos os ônus e encargos decorrentes da execução do objeto do contrato, compreendidas todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no custo, inclusive os previdenciários e fiscais, tais como impostos ou taxas.

8.9.30. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9.31. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.9.32. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.9.32.1. Entregar à contratante as respectivas Anotações de Responsabilidade Técnicas - ARTs.

8.9.32.2. No decorrer da execução do serviço, os profissionais apresentados na qualificação técnica poderão ser substituídos, nos termos do Artigo 67, §6, da Lei Federal n° 14.133/2021, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja objeto de anuência do contratante.

8.9.33. Designar preposto para acompanhar a execução e manter comunicação com a fiscalização, com telefone e e-mail atualizados, assegurando sua presença nas intervenções programadas e o atendimento necessário durante a execução e o período de garantia.

8.9.34. Executar integralmente, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as etapas da manutenção preventiva e corretiva do Transformador nº 02, inclusive recebimento, acondicionamento, transporte, guarda, limpeza, tratamento térmico, reparos, materiais e peças, testes, retorno e entrega técnica, com todos os custos incluídos no preço contratado.

8.9.35. Conferir previamente as condições físicas e elétricas do transformador e seus componentes, realizar diagnóstico complementar e indicar à fiscalização qualquer achado técnico que demande avaliação ou alteração do escopo, sem executar serviços adicionais não autorizados.

8.9.36. Coordenar as intervenções e eventuais desligamentos com a Administração, observar a NR-10 e registrar as etapas da manutenção e os resultados dos testes, preservada a responsabilidade exclusiva da contratada por sua atuação.

8.9.37. Preservar a integridade do equipamento e dos demais bens sob sua responsabilidade, proteger áreas e instalações envolvidas, reparar danos imputáveis à execução e entregar as áreas em condições de limpeza e segurança.

8.9.38. Entregar relatório técnico conclusivo com registros das intervenções, fotografias pertinentes, medições e ensaios comparativos, indicação de componentes substituídos e conclusão expressa quanto à aptidão ou às restrições para retorno seguro à operação.

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A execução será acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) e gestor(es) da contratante, devendo a contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

9.2. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução dos serviços, à contratante é reservado o direito de, sem de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

9.3. Cabe à contratante a designação, mediante Termo específico, do(s) servidor(es) responsável(is) para exercer a gestão, fiscalização e acompanhamento deste Contrato, competindo-lhes:

9.3.1. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais, assim como das condições constantes do Edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;

9.3.2. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.

9.3.3. Rejeitar, no todo ou em parte dos serviços prestados em desacordo com o autorizado;

9.4. Compete ao(s) fiscal(is) técnico(s) do Contrato:

9.4.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

9.4.2. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

9.4.3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

9.4.4. Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

9.4.5. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

9.4.6. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

9.4.7. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término da vigência para adoção das providências de conclusão e encerramento contratual.

9.4.8. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial;

9.4.9. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.4.10. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

9.4.11. Solicitar o imediato afastamento e/ou substituição de qualquer empregado ou preposto da contratada que não mereça confiança no desempenho dos serviços, que produza complicações para a supervisão e fiscalização e que adote postura inconveniente ou incompatível com exercício das atribuições que lhe foram designadas;

9.5. Compete ao(s) fiscal(is) administrativo(s) do Contrato:

9.5.1. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho, do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

9.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

9.5.3. Examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, comunicar ao gestor do contrato;

9.5.4. Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

9.5.5. Participar da atualização do mapa de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial;

9.5.6. Auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado; e

9.5.7. Realizar o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

9.6. Compete ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, exercer as atribuições de fiscal administrativo e fiscal técnico.

9.7. Compete ao(s) Gestor(es) do Contrato:

9.7.1. Coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial;

9.7.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

9.7.3. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa em relatório e atualizar o mapa de riscos;

9.7.4. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

9.7.5. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

9.7.6. Constituir o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal n.º 14.133/21, com as informações obtidas durante a execução do contrato, como forma de aprimoramento das atividades da Administração Pública Municipal;

9.7.7. Coordenar a atualização contínua do mapa de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

9.7.8. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a

constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

9.7.9. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

9.7.10. Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções;

9.7.11. Comunicar à autoridade competente as irregularidades cometidas pela contratada, sugerindo, quando for o caso, a imposição de sanções contratuais e/ou administrativas, conforme previsão contida no edital e/ou no instrumento contratual, ou ainda, na legislação de regência;

9.7.12. Promover o controle das garantias contratuais, inclusive no que se refere à juntada de comprovante de recolhimento e à adequação da sua vigência e do seu valor;

9.8. Propor, formalmente, à autoridade competente, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, quando possível e nos prazos regulamentares.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

10.1. Metodologia de Avaliação da Execução dos Serviços

10.1.1. A medição será realizada periodicamente, mediante aferição, pela contratante, da efetiva prestação dos serviços.

10.1.2. A medição abrangerá exclusivamente os serviços efetivamente concluídos e aceitos de manutenção preventiva e corretiva do Transformador nº 02, incluindo movimentação e transporte sob responsabilidade da contratada, diagnóstico, limpeza, tratamento térmico, reparos abrangidos pelo escopo, ensaios, relatório conclusivo e devolução do equipamento, conforme Anexos A e B.

10.1.3. O boletim de medição deverá identificar as etapas concluídas, os registros fotográficos pertinentes, a ART, os materiais ou componentes empregados e os relatórios de inspeção, manutenção e ensaios, com manifestação da fiscalização sobre conformidades e pendências.

10.1.4. As correções e repetições de testes decorrentes de falhas da contratada não gerarão pagamento adicional. Havendo controvérsia sobre parte do objeto, a parcela incontroversa seguirá o processamento legal.

10.1.5. Serão admitidas medições parciais, conforme as etapas estabelecidas no cronograma físico-financeiro aprovado pela fiscalização, desde que os serviços correspondentes estejam efetivamente concluídos e atestados. A medição final ficará condicionada à conclusão integral do objeto, incluindo os ensaios finais, o acompanhamento operacional mínimo de 72 (setenta e duas) horas e a apresentação do relatório técnico conclusivo.

11. DO PAGAMENTO

11.1. Prazo de Liquidação e Pagamento

11.1.1. A liquidação da despesa e o pagamento se darão num prazo de até 30 (trinta) dias úteis, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correspondente às etapas efetivamente executadas, medidas e atestadas pela fiscalização, observadas as condições

estabelecidas neste Termo de Referência. O pagamento da etapa final ficará condicionado à conclusão integral dos serviços e ao recebimento definitivo do objeto.

11.1.2. A documentação fiscal apresentada pela contratada deverá observar a natureza da operação realizada, as características do objeto e a legislação vigente.

11.2. Condições de Pagamento

11.2.1. A nota fiscal/fatura deverá conter:

11.2.2. Ser emitida pela própria contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, não se admitindo Nota Fiscal/ Fatura emitida com outros CNPJs, mesmo aqueles das filiais;

11.2.3. A quantidade;

11.2.4. O(s) número(o) da(s) nota(s) de empenho(s) correspondente(s), no corpo da nota/fatura ou em campo apropriado;

11.2.5. O nome do Banco, nome e número da agência e número da Conta-Corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante daquele documento;

11.2.6. O preço total;

11.2.7. O preço unitário;

11.2.8. Valores ser expressos em moeda corrente nacional;

11.2.9. Devem ser entregues junto com a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s):

11.2.10. As certidões de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista;

11.2.11. Acompanhar uma via do empenho;

11.2.12. O pagamento deverá ser efetuado até o último dia útil do mês, após o atesto de conformidade da Nota Fiscal/Fatura pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.13. O pagamento só será realizado mediante a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Gestor/Fiscal do contrato.

11.2.14. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

11.2.15. Ocorrendo atraso no pagamento, verificado por culpa exclusiva da contratante, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, desde a data final prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização, com base na variação acumulada do IPCA/IBGE.

11.2.16. Na hipótese de incidência de encargos por atrasos nos pagamentos devidos, os autos devem ser instruídos com as justificativas correspondentes, a serem avaliadas pela autoridade competente, que verificará se é o caso de apuração de responsabilidades para imputação de penalidades a quem deu caso ao atraso.

11.2.17. Será retido do valor do pagamento o valor da multa aplicada ao fornecedor em razão de penalização, transitado o devido processo administrativo.

11.2.18. O setor administrativo do órgão/entidade efetuará as retenções tributárias obrigatórias.

11.2.19. Independentemente do percentual de tributo inserido em planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Administração compatível com a manutenção do Transformador nº 02, conforme instrução da contratação por dispensa em razão do valor.

12.2. Dotação orçamentária: 3101.04.122.2.161.2.601

12.3. Elemento de despesa: 3.3.90.39

12.4. Fonte dos recursos: 500/799

13. DO VALOR ESTIMADO DA DESPESA

13.1. O valor estimado da despesa pode ser encontrado na Solicitação de Compras e Contratação de Serviços(S.C.C.) e no Mapa de Estimativo de Preços (MEP).

14. DOS RESPONSÁVEIS

ASSINADO DIGITALMENTE POR
PRISCILA AMORIM PESSOA
CPF: ***.602.195-81 DATA: 24/11/2026 10:54
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: b07d4c3b-2d9f-4a2d-85b8-ef64894816da
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Priscila Amorim Pessoa
Gerente de Administração e Gov. de Contratos

ASSINADO DIGITALMENTE POR
MANOEL LEITE DA SILVA JÚNIOR
CPF: ***.539.744-06 DATA: 24/11/2026 11:06
LOCAL: RECIFE - PE
CÓDIGO: b3953592-3bcf-4795-8014-62d873567ae0
REGULADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 33.682 de 25/05/2020 (RECIFE-PE)

Manoel Leite da Silva Junior
Gestor de Manutenção Predial

ANEXO A
ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

A.1. Objeto e quantitativo

LOTE	ITEM	SERVIÇO (OBJETO)	UND.	CADUS
01	01	Contratação de empresa especializada para execução integral de manutenção preventiva e corretiva do Transformador nº 02, trifásico a seco encapsulado em resina, potência de 1.000 kVA, tensão primária de 13,8 kV e secundária de 380/220 V, do Edifício-Sede da Prefeitura do Recife, compreendendo inspeções, tratamento, reparos, ensaios, transporte e demais atividades indispensáveis à entrega técnica.	Serviço	203

* Descrição CADUS: Serviço de manutenção e conservação de máquinas e equipamentos.

A.1.2. Especificação

Dados transcritos da placa de identificação e da etiqueta de ensaio de rotina de fábrica.

Equipamento	Transformador trifásico seco encapsulado (resina)
Identificação no local	Transformador 2
Fabricante / linha	UNIÃO Transformadores (CNPJ 65.696.619/0001-28) – linha Dry Utilities
Tipo / nº de série	TUE-T1000 K1 15 380 - 1505007
Fabricação	09/2015 (mais de 11 anos desde a fabricação)
Potência nominal	1.000 kVA
Tensões nominais	AT: 13,8 kV (ligação em triângulo) | BT: 380 V entre fases / 220 V fase-neutro (estrela com neutro)
Correntes nominais	AT: 41,84 A (13.800 V) | BT: 1.519 A
Grupo de ligação	Dyn1
Frequência / fases	60 Hz / trifásico
Resfriamento / isolação / proteção	AN (ar natural) / encapsulado / IP 00
Classe térmica da isolação	F (155 °C), AT e BT
Tensões suportáveis	AT: 34 kV (frequência industrial) e 95 kV (impulso atmosférico) | BT: 10 kV
Impedância de curto-circuito	6,12 % a 115 °C, em 13.800 V
Tapes (AT), 7 posições	13.800 / 13.200 / 12.600 / 12.000 / 11.400 / 10.800 / 10.200 V
Temperatura ambiente máxima	40 °C
Massa total	1.973 kg

Norma indicada na placa	ABNT NBR 10295/11
Local de instalação	Prefeitura da Cidade do Recife – Av. Cais do Apolo, 925 – Recife/PE

A.1.3 As características físicas do transformador, especialmente massa e dimensões, deverão ser conferidas pela contratada antes de qualquer movimentação, considerando as informações da placa de identificação, do laudo técnico e as condições efetivas do equipamento, de modo a assegurar o correto dimensionamento dos meios de transporte e içamento.

A.2. Descrição Detalhada do Escopo e das Atividades Técnicas de Manutenção Preventiva e Corretiva do Transformador

A.2.1. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva deverão compreender, no mínimo, as atividades técnicas relacionadas a seguir, observadas as recomendações do Laudo Técnico constante do Anexo C, as normas técnicas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Termo de Referência. Caberá à contratada a responsabilidade integral pela execução dos serviços, incluindo o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, equipamentos, ferramentas e demais recursos necessários ao adequado recondicionamento do transformador.

A.2.1.1. Organizar a intervenção, conferir a identificação e o estado de conservação do transformador, registrar as condições iniciais e providenciar equipe habilitada, responsável técnico e ART.

A.2.1.2. Providenciar o recebimento do transformador no local de guarda informado pela Administração, mediante registro de suas condições, responsabilizando-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga, movimentação, conservação e guarda durante a execução dos serviços, bem como pela posterior devolução ao Edifício-Sede.

A.2.1.3. Efetuar avaliação técnica e inspeção visual minuciosa das bobinas encapsuladas, estruturas isolantes, terminais, conexões e derivações, ferragens, fixações, aterramento, dispositivos de temperatura e demais partes suscetíveis a desgaste ou danos.

A.2.1.4. Investigar as causas prováveis do aquecimento, odor e ruído relatados, mediante peritagem e ensaios elétricos pertinentes, analisando os resultados frente às informações de placa, aos registros anteriores e às condições efetivas do transformador.

A.2.1.5. Promover higienização técnica das superfícies e componentes, retirando acúmulos de poeira, resíduos e contaminantes, com processos e insumos que não danifiquem a isolação nem as bobinas encapsuladas.

A.2.1.6. Executar secagem e tratamento térmico em estufa apropriada, com controle e registro de temperatura, tendo como referência 80 °C durante 04 (quatro) a 06 (seis) dias, observadas as recomendações do fabricante. A duração efetiva do procedimento deverá considerar a estabilização da resistência de isolamento, mediante medições periódicas, cabendo à contratada assegurar condições adequadas de aquecimento, resfriamento e preservação dos materiais isolantes.

A.2.1.7. Inspecionar e corrigir anomalias em terminais, conexões, derivações, barramentos, fixações e demais componentes, incluindo tratamento de pontos com sinais de aquecimento, oxidação ou deterioração. Os reapertos deverão observar os torques tecnicamente especificados, com utilização de instrumentos adequados, registro das intervenções e substituição dos componentes deteriorados abrangidos pelo escopo contratado.

A.2.1.8. Verificar a integridade e o funcionamento dos sensores, controlador de temperatura, dispositivos de proteção térmica, conexões auxiliares, suportes e elementos de fixação, incluindo testes funcionais e conferência dos ajustes de alarme e desligamento, com realização das correções necessárias.

A.2.1.9. Realizar os ensaios elétricos necessários à comprovação dos resultados da manutenção, abrangendo, no mínimo, resistência de isolamento com índices de polarização e absorção, resistência ôhmica dos enrolamentos, relação de transformação nas 07 (sete) posições de derivação, resistência de contato das conexões e termografia sob carga, observada a disponibilidade operacional para reenergização. Os resultados deverão ser comparados com os registros anteriores, os dados de placa e os parâmetros técnicos aplicáveis, cabendo ao responsável técnico avaliar a necessidade de ensaios complementares e justificar eventuais restrições.

A.2.1.10. Emitir relatório de execução com descrição dos serviços, registros de medições, parâmetros dos ensaios, comparação dos resultados, evidências fotográficas, identificação de reparos realizados, ART e parecer técnico conclusivo acerca das condições do equipamento para eventual retorno à operação.

A.2.1.11. Providenciar o acondicionamento, transporte de retorno, descarga, movimentação e posicionamento do transformador no Edifício-Sede, incluindo sua reinstalação, reconexões elétricas de alta e baixa tensão, aterramento e verificações finais necessárias à entrega técnica, sob inteira responsabilidade da contratada. As manobras de energização dependerão de autorização da unidade responsável pela operação elétrica da edificação.

A.2.1.12. A relação precedente descreve atividades mínimas e não é exaustiva: a contratada deverá executar, sem ônus adicional, as providências ordinariamente necessárias à realização completa do escopo e à obtenção dos resultados previstos neste TR, desde que compatíveis com a natureza do serviço contratado. Eventuais intervenções extraordinárias não abrangidas deverão ser previamente fundamentadas e submetidas à decisão formal da Administração.

A.3. Das Condições e Responsabilidades pela Execução dos Serviços

A.3.1. Todos os serviços, materiais, mão de obra especializada, ferramentas, instrumentos, equipamentos de transporte e movimentação, seguros, encargos e demais recursos necessários à completa execução do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, devendo seus respectivos custos estar contemplados no preço global contratado.

A.3.2. A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência, assegurando a compatibilidade de sua capacidade técnica, equipe profissional, equipamentos e recursos empregados com a natureza e a complexidade dos serviços, observadas as normas técnicas e de segurança aplicáveis.

A.3.3. A execução dos serviços deverá observar as condições efetivas do equipamento, as especificações deste Termo de Referência e as recomendações do laudo técnico constante do Anexo C, cabendo exclusivamente à contratada a responsabilidade pela qualidade, segurança e adequação técnica dos procedimentos adotados. A atuação da fiscalização e a realização ou dispensa da vistoria prévia não afastam nem transferem à Administração as responsabilidades inerentes à execução do objeto.

ANEXO B
MODELO DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

B.1. Início, local e prazos

B.1.1. A execução ocorrerá nas dependências apropriadas ao serviço de manutenção do transformador, incluindo, conforme necessário, intervenções no Edifício-Sede da Prefeitura do Recife, Avenida Cais do Apolo, nº 925, Bairro do Recife, Recife/PE.

B.1.2. O prazo máximo de execução de todos os serviços é de 30 (trinta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, e a vigência contratual é de 06 (seis) meses, contados da assinatura do contrato.

B.1.3. A Ordem de Serviço será emitida pela contratante imediatamente após a assinatura do contrato, constituindo o marco inicial da contagem do prazo de execução dos serviços.

B.1.4. No prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, e obrigatoriamente antes do início das intervenções técnicas, a contratada deverá apresentar à fiscalização a documentação técnica relacionada a seguir, sem prejuízo do prazo de execução estabelecido no item B.1.2:

- Cronograma físico-financeiro conforme previsto no item 7.4 deste Termo de Referência, contendo a sequência das atividades, os prazos de execução, os valores correspondentes a cada etapa e os respectivos critérios de medição, permitindo o acompanhamento físico e financeiro dos serviços pela fiscalização;
- Identificação do responsável técnico, com comprovação de habilitação profissional e apresentação da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);
- Plano de logística e movimentação do equipamento, especificando os meios de transporte, içamento, carga, descarga e acondicionamento;
- Procedimentos de segurança operacional, contemplando as medidas preventivas, os equipamentos de proteção e os cuidados necessários à execução dos serviços;
- Plano de intervenção e ensaios técnicos, contendo as etapas previstas para inspeção, manutenção, recondicionamento, testes e verificações finais do transformador.

B.2. Procedimentos de execução

B.2.1. A contratada será integralmente responsável pelas etapas de execução previstas no objeto, compreendendo recebimento do equipamento, acondicionamento, transporte, guarda, manutenção, recondicionamento, ensaios, devolução, reinstalação e entrega técnica, assumindo os custos, riscos e responsabilidades inerentes às atividades, sem prejuízo das competências da Administração quanto à autorização das manobras elétricas.

B.2.2. Toda movimentação deverá utilizar meios compatíveis com massa, dimensões e fragilidade das bobinas e conexões. O equipamento será mantido protegido de impactos, umidade e contaminantes.

B.2.3. A limpeza, a secagem e o tratamento térmico deverão observar limites seguros de temperatura e processos adequados a transformador encapsulado. O parâmetro referencial de 80 °C por quatro a seis dias não substitui a avaliação e a responsabilidade do profissional habilitado.

B.2.4. Identificadas falhas ou componentes com degradação, a contratada deverá registrar as evidências, executar as correções incluídas no preço e comunicar à fiscalização alterações técnicas relevantes não previstas para decisão formal antes da execução.

B.2.5. Os serviços deverão ser executados por equipe devidamente qualificada, com observância da NR-10, controle de acesso, desenergização e procedimentos de bloqueio e sinalização quando aplicáveis.

B.2.6. Caberá à empresa interessada, por meio da vistoria técnica recomendada neste Termo de Referência, avaliar as condições do local onde se encontra o transformador, identificando as características de acesso, retirada, movimentação, transporte e demais necessidades para a execução integral dos serviços. A não realização da vistoria não afastará a responsabilidade da contratada pelo conhecimento das condições ordinariamente verificáveis, nem justificará custos adicionais decorrentes de sua falta de avaliação. À Administração caberá viabilizar o acesso ao local, mediante agendamento prévio.

B.3. Ensaios, relatório e liberação técnica

B.3.1. Os ensaios deverão observar os procedimentos e critérios técnicos aplicáveis, especialmente aqueles previstos no Anexo A e recomendados no laudo técnico, com identificação dos instrumentos utilizados, condições de medição, resultados obtidos e comparação com os ensaios anteriores e os registros do fabricante disponíveis. Eventuais divergências deverão ser tecnicamente justificadas e tratadas antes da emissão do parecer conclusivo.

B.3.2. O relatório final deverá apresentar diagnóstico, serviços realizados, componentes tratados ou substituídos, imagens pertinentes, resultados e parecer conclusivo assinado pelo responsável técnico, com ART correspondente.

B.3.3. Caberá à contratada realizar todos os ensaios necessários e apresentar relatório técnico conclusivo, atestando as condições seguras de funcionamento do transformador. O retorno à operação dependerá de resultados satisfatórios e de autorização da unidade responsável pela operação elétrica da edificação.

B.3.4. Após autorização da reenergização, a contratada deverá realizar o acompanhamento técnico inicial do transformador por período mínimo de 72 (setenta e duas) horas de operação sob carga, conforme recomendação do laudo técnico constante do Anexo C, incluindo medições elétricas, monitoramento de temperatura, inspeção termográfica e registro das condições operacionais em relatório técnico. Caberá à Administração autorizar a energização, disponibilizar as condições necessárias ao funcionamento do equipamento e assegurar o acesso da equipe técnica para realização das verificações. A contratada será responsável pela identificação e correção, às suas expensas, de eventuais anomalias decorrentes dos serviços executados.

B.4. Do Recebimento e da Aceitação dos Serviços

B.4.1. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão integral dos serviços contratados, mediante entrega do transformador, dos relatórios técnicos, dos resultados dos ensaios e demais documentos comprobatórios da execução, ficando condicionado à verificação preliminar pela fiscalização e ao registro de eventuais pendências.

B.4.2. O recebimento definitivo será formalizado após a avaliação da conformidade dos serviços com as especificações deste Termo de Referência, as recomendações do laudo técnico e os resultados dos ensaios realizados, mediante comprovação das condições técnicas e de segurança do equipamento, sem prejuízo das responsabilidades da contratada por vícios, defeitos ou irregularidades posteriormente identificados.

B.4.3. Constatadas falhas, desconformidades ou execução inadequada, a contratada deverá realizar, às suas expensas, todas as correções, reparos e verificações complementares necessárias, no prazo estabelecido pela fiscalização, sem prejuízo das obrigações contratuais e sanções legalmente cabíveis.

B.5. Da Garantia dos Serviços e da Assistência Técnica

B.5.1. A contratada deverá assegurar garantia contratual mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo a qualidade dos serviços de manutenção e recondicionamento executados, bem como dos materiais e componentes empregados, responsabilizando-se por defeitos decorrentes de falhas na execução, sem prejuízo da garantia legal prevista nos arts. 24, 26, inciso II, e 50 da Lei nº 8.078/1990, no que couber, e das demais responsabilidades estabelecidas na legislação aplicável.

B.5.2. Durante o período de garantia, a contratada deverá prestar assistência técnica, realizar avaliações e diagnósticos e executar, sem ônus para a Administração, os reparos, substituições e ensaios necessários à correção de falhas comprovadamente relacionadas aos serviços ou materiais empregados, assegurando o restabelecimento das condições técnicas previstas na contratação.

B.6. Das Condições de Vistoria e Responsabilidades Técnicas

B.6.1. Recomenda-se a realização de vistoria técnica prévia, de caráter facultativo, mediante agendamento e observância das condições estabelecidas neste Termo de Referência, para conhecimento das instalações e das condições de execução. A opção pela não realização da vistoria não exime a contratada de suas obrigações nem poderá justificar o descumprimento do objeto por desconhecimento de condições ordinariamente verificáveis.

B.6.2. A contratada será integralmente responsável pela execução técnica e operacional dos serviços, incluindo mão de obra especializada, materiais, equipamentos, transporte, movimentação, segurança, ensaios e demais recursos necessários à conclusão do objeto, devendo manter as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas neste Termo de Referência. A atuação da fiscalização não afasta nem transfere à Administração as responsabilidades da contratada pela qualidade, segurança e conformidade dos serviços executados.

ANEXO C
LAUDO TÉCNICO DO TRANSFORMADOR Nº 02

C.1. Integra este Termo de Referência, como documento técnico complementar, o Laudo Técnico nº 01/2026 – Revisão 01, datado de 18 de novembro de 2026, referente ao Transformador nº 02 (1.000 kVA), a ser juntado integralmente ao processo e disponibilizado aos interessados juntamente com este TR.